

e|investidor
ESTADÃO

NEWSLETTER
E-INVESTIDOR

No mundo dos investimentos,
informação é poder.

E com o E-Investidor
ela chega direto
no seu e-mail!



As principais
notícias do mercado
financeiro, análises
confiáveis e dicas
práticas para você
tomar decisões
mais seguras e
estratégicas quando
o assunto é **dinheiro.**



Em qual ação investir?

Como ganhar dividendos?

Como navegar pela crise?

E mais!

Aponte a câmera
do celular para o
QR Code abaixo e
cadastre-se
gratuitamente!



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e em Empresas Operadoras de Veículos Leves sobre Trilhos do Estado de São Paulo			
RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024			
RECEITA		DESPESA	
Renda Social	5.584.581,76	Administração Geral	4.522.223,81
Renda Patrimonial	601.102,81	Assistência Social	2.405.038,90
Renda Extraordinária	2.948.394,79		
TOTAL DA RECEITA	9.134.079,36	TOTAL DA DESPESA	6.927.262,71
		Aplicação de Capitais (Superávit)	2.206.816,65
TOTAL GERAL	9.134.079,36	TOTAL GERAL	9.134.079,36

Aprovada em Assembleia Geral Ordinária, com votação realizada de 25 a 27/06/2025
Camila Ribeiro Duarte Lisboa - PRESIDENTA
André Renato Antunes Saraiva - Secretário de Finanças
Fernanda Lusnick Sabbag Cury - TC-CRC/282255/0-7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.654/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** <https://www.gov.br/compras-pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras-pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **03/07/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **15/07/2025 às 10h00min**.

Osasco, 02 de julho de 2025.
Meire Regina Hernandez
Secretária Executiva de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.640/2025 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO – CONJUNTO DE MESAS E BANCOS EM CONCRETO conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** <https://www.gov.br/compras-pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras-pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **07/07/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **22/07/2025 às 10h00min**.

Osasco, 02 de julho de 2025.
Meire Regina Hernandez
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado de São Paulo - Praça Dom José Gaspar, nº 30 - 10º andar - São Paulo - SP - 01047-010 - (011) 3259-8482 - CNPJ: 47.463.179/0001-87. **Edital de Posse** - Considerando-se o resultado das eleições desta entidade, realizada no dia 06 de maio de 2025, incumbem-nos informar que foram **empossados em 30 de junho de 2025, às 15 horas**, a nova Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e representantes da entidade junto à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, assim como os respectivos suplentes, os quais dentro de suas atribuições, irão gerir as atividades do Sindicato no **trênão de 2025/2028**. Dessa forma assim ficou **constituída e empossada** a Diretoria, o Conselho Fiscal, os representantes junto a FIESP e seus respectivos suplentes representando as empresas conforme segue: **Presidente:** Carlos Humberto Mendes de Carvalho - empresa: Estância e Agropecuária São Judas Tadeu Ltda.; **Vice-Presidente Setor de Queijo:** Cicero de Alencar Hegg - empresa: Laticínios Tirolez Ltda.; **Vice-Presidente Setor do Leite:** Laércio Barbosa - empresa: Usina de Laticínios Jussara S/A; **Vice-Presidente Setor do Leite em Pó:** Luiz Fernando Esteves Martins - empresa: Barbosa & Marques S/A; **Vice-Presidente Setor de Iogurtes:** Cláudio Teixeira - empresa: Goiásminas Indústria de Laticínios Ltda.; **Secretário:** Roberto Rezende de Pimenta Filho - empresa: Gonçalves Salles S/A Indústria e Comércio; **Tesoureiro:** Solon Teixeira de Rezende Junior - empresa: S. Teixeira Produtos Alimentícios Ltda.; **Suplentes de Diretoria:** Paulo Tomoyuki Aoki - empresa: Yakult Indústria e Comércio S/A; Benedito Vieira Pereira - empresa: Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos; Geraldo Alvarenga Resende Filho - empresa: Gonçalves Salles S/A Indústria e Comércio; **Conselho Fiscal:** Paulo Cesar Passarini - empresa: Leite Fazenda Bela Vista Ltda.; João Vitor Candido Ferreira - empresa: Laticínios Tirolez Ltda. e Pedro Augusto Fernandes Guimarães - empresa: Cooperativa Agroindustrial Serramar; **Suplente Conselho Fiscal:** Odorico Alexandre Barbosa - empresa: Usina de Laticínios Jussara S/A; **Conselho de Representantes** junto à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo: Carlos Humberto Mendes de Carvalho e Laércio Barbosa; Suplente: Claudio Teixeira. São Paulo, 03 de julho de 2025. Carlos Humberto Mendes de Carvalho - Presidente.

SES
CCD
INSTITUTO PASTEUR
ABERTURA

Encontra-se aberto na **Seção de Material e Patrimônio do Instituto Pasteur**, o **PREGÃO ELETRÔNICO IP nº 90003/2025**, referente ao **Processo nº 024.0005499/2023-69**, destinado à **Contratação de empresa para Serviço de Execução de Rede Elétrica, Dados e Voz**, referente ao Edital que estará disponível a partir de **03/07/2025**, nos sítios eletrônicos www.compras.gov.br. Anexos referente a licitação constam no link: <https://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/compras/>. **O período de recebimento de propostas** será de: 03/07/2025 a 21/07/2025. **Visita Técnica de:** 03/07/2025 a 18/07/2025 das 08:00 às 12:00 HS, mediante agendamento prévio no e-mail mpatrimonio@pasteur.saude.sp.gov.br. A sessão será realizada no dia **21/07/2025 às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: www.compras.gov.br. Esclarecimentos sobre o certame deverão ser realizados no site oficial: Compras.gov.br. Quaisquer dúvida favor comunicar-se com a Seção de Material e Patrimônios telefones (11) 3145-3153/3156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas ou **pelo e-mail:** mpatrimonio@pasteur.saude.sp.gov.br

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificadoss de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 161ª (Centésima Sexagésima Primeira) Emissão de Certificadoss de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de certificadoss de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 161ª (centésima sexagésima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3.3 e seguintes do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificadoss de Recebíveis do Agronegócio da 161ª (Centésima Sexagésima Primeira) Emissão, em Até Três Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Hortus Comércio de Alimentos S.A." ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **21 de julho de 2025, às 11h00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) ratificar os termos da impugnação ao Plano de Recuperação Extrajudicial da Devedora ("PBE"), a ser apresentada nos autos da recuperação extrajudicial, processo sob o nº 1051462-96.2025.8.26.0100, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo/SP, cuja minuta será disponibilizada aos Titulares dos CRA até o dia 04 de julho de 2025, no site da Emissora (<https://ecoagro.agr.br/emissoes/>); e (ii) autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação **ou, em segunda convocação**, por Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à Assembleia, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "iii)" até 24 horas antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "iii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão acessar website específico para a Assembleia da Emissora no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/547992833>) preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação destes Titulares de CRA via instrução de voto a distância.

Banco Daycoval BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ nº 62.232.889/0001-90 - NIRE 35300524110

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27.05.2025

DATA: 27 de maio de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede social do Banco Daycoval S.A. ("Sociedade"), na Av. Paulista, nº 1793, Bela Vista, São Paulo - SP. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **MESA:** Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Morris Dayan. **ORDEM DO DIA:** 1. Reformar o Artigo 4º do Estatuto Social; 2. Reformar o "Caput" e o Parágrafo 1º do Artigo 17 do Estatuto Social; 3. Reformar o Artigo 18 do Estatuto Social; 4. Reformar o Item "g" do Artigo 19 do Estatuto Social; 5. Reformar o Artigo 20 do Estatuto Social; 6. Reformar o Artigo 21 do Estatuto Social; 7. Reformar o Artigo 23 do Estatuto Social; 8. Reformar o Artigo 24 do Estatuto Social; 9. Reformar os Artigos 25 e 26 do Estatuto Social; 10. Reformar o Artigo 35 do Estatuto Social; e 11. Consolidar o Estatuto Social de forma a atender aos itens supramencionados. **CONSIDERAÇÕES** Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do parágrafo 4º da Lei das S.A. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas titulares de 100% das ações ordinárias, por unanimidade de votos, deliberaram o seguinte: **1.** Aprovar a reforma do Artigo 4º do Estatuto Social, para aprimorar a redação de forma a incluir a expressão "observada a legislação vigente" e excluir a parte final do Artigo para que a redação fique atualizada. Assim, o Artigo 4º do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 4º É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, observada a legislação vigente.** **2.** Aprovar a reforma do "Caput" e do Parágrafo 1º do Artigo 17 do Estatuto Social, a fim de: (i) alterar a quantidade mínima de diretores de 04 (quatro) para 15 (quinze); (ii) alterar a quantidade máxima de diretores de 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta); (iii) criar o cargo de diretor sênior sendo a quantidade mínima de 05 (cinco) e a máxima de 10 (dez); (iv) alterar a quantidade de diretor sem designação especial para até 25 (vinte e cinco); e (v) adequar as redações para ficarem compatíveis com as alterações supra. Diante disso, o "Caput" e o Parágrafo 1º do Artigo 17 do Estatuto Social da Sociedade passarão a vigorar com as seguintes redações: **"Artigo 17. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 40 (quarenta) Diretores, sendo de 03 (três) a 05 (cinco) Diretores Executivos, de 05 (cinco) a 10 (dez) Diretores Seniores e até 25 (vinte e cinco) Diretores sem designação especial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, após homologação de seus nomes junto ao Banco Central do Brasil. Parágrafo 1º - A Diretoria terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor. Parágrafo 2º - [...] 3.** Aprovar a reforma do Artigo 18 do Estatuto Social devido à criação do cargo de Diretor Sênior mencionado no item 1 supra, mais especificamente: (i) Caput e Parágrafo 1º para inclusão do Diretor Sênior; (ii) excluir os Parágrafos 2º e 3º que passarão a integrar os Parágrafos 4º e 5º do Artigo 23 (item 6 abaixo); e (iii) renumerar o Parágrafo 4º que passará a ser o Parágrafo 2º. Diante ao exposto, o Artigo 18 do Estatuto Social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores Executivos ou Diretores Seniores. Parágrafo 1º - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, devendo contar com o voto favorável de pelo menos 01 (um) Diretor Executivo, ou 02 (dois) Diretores Seniores, observadas as exceções constantes nos parágrafos do Artigo 23. Parágrafo 2º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros." 4.** Aprovar a reforma do item "g" do Caput do Artigo 19 do Estatuto Social de forma a alterar o parágrafo constante na redação, passando de Parágrafo 3º para Parágrafo 7º. Diante ao exposto, o item "g" do Caput do Artigo 19 do Estatuto Social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 19. [...] g) instituir exceções adicionais às previstas no Parágrafo 7º do Artigo 23." 5.** Aprovar a reforma do Artigo 20 do Estatuto Social, a fim de incluir que os Diretores Seniores poderão atribuir funções aos Diretores sem designação especial. Ante ao exposto, o Artigo 20 do Estatuto Social da Sociedade vigorará com a seguinte redação: **"Artigo 20. Compete aos Diretores sem designação especial desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Executivos e Seniores, podendo cada um, isoladamente, praticar apenas os atos de mera rotina e de correspondência não obrigacional da Sociedade." 6.** Aprovar a reforma do Artigo 21 do Estatuto Social, a fim de criar as atribuições do cargo de Diretor Sênior. Ante ao exposto, o Artigo 21 do Estatuto Social da Sociedade vigorará com a seguinte redação: **"Artigo 21. Compete aos Diretores Executivos e aos Diretores Seniores, agindo isoladamente: Diretores Executivos: a) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração; b) cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e c) orientar as atividades dos Diretores Seniores e de Diretores sem designação especial. Diretores Seniores: a) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração; b) cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e c) orientar as atividades de Diretores sem designação especial. 7.** Aprovar a reforma do Artigo 23 do Estatuto Social a fim de: (i) incluir a representação para o Diretor Sênior; (ii) substituir as expressões dólar para reais; (iii) incluir um novo Parágrafo 2º que trata de obrigações da Sociedade ou suas subsidiárias em valor superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente em moeda estrangeira; (iv) renumerar o antigo Parágrafo 2º, passando a ser Parágrafo 3º; (v) criação de novos parágrafos 4º e 5º, com as devidas adaptações na redação (antigos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 18); (vi) criação de novo Parágrafo 6º que trata da indicação do Ouvidor; e (vii) renumerar o antigo Parágrafo 3º passando a ser Parágrafo 7º. Diante disso, o Artigo 23 do Estatuto Social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 23 A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por: a) 02 (dois) Diretores Executivos; b) 01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) Diretor Sênior; c) 02 (dois) Diretores Seniores; d) 01 (um) Diretor Sênior e 01 (um) Diretor sem designação especial; e) 01 (um) Diretor Sênior e 01 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou f) 02 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática do ato. Parágrafo 1º - Dependerá sempre da assinatura de 02 (dois) Diretores Executivos, ou de 02 (dois) Diretores Seniores a prática dos seguintes atos: a) a alienação, definitiva ou fiduciária em garantia, de bens do ativo permanente e a constituição ou cessão de direitos reais de garantia sobre tais bens; b) a prestação de outras garantias a favor de terceiros, incluindo avais, fianças, coobrigação e demais garantias; c) a contratação de empréstimos, financiamentos e captação de recursos em valor individual igual ou superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em moeda estrangeira, no Brasil e no exterior, inclusive mediante emissão de ativos financeiros e valores mobiliários; e d) a realização de investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas e coligadas. Parágrafo 2º - Qualquer outro ato que importe em obrigação da Sociedade ou suas subsidiárias em valor superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente em moeda estrangeira, no Brasil e no exterior, dependerá sempre da assinatura de: (i) 02 (dois) Diretores Executivos; (ii) ou de 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor Sênior; e (iii) ou 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor sem designação. Parágrafo 3º - Na concessão de avais, fianças e todas as demais garantias bancárias em favor de terceiros, a Sociedade será representada em conformidade com o disposto no caput deste Artigo 23. Parágrafo 4º - As deliberações referentes à matéria constante do item "c" do Artigo 19 poderão ser tomadas em reunião de Diretoria com a presença de 02 (dois) Diretores, no mínimo; Parágrafo 5º - As indicações de diretor responsável por área de atuação junto ao Banco Central do Brasil, ou perante a Comissão de Valores Mobiliários, serão deliberadas em reunião de Diretoria, convocada por qualquer diretor com a presença de 03 (três) Diretores, no mínimo, sendo obrigatoriamente um deles o que está sendo indicado; Parágrafo 6º - A indicação do Ouvidor será deliberada em reunião da Diretoria, convocada por qualquer Diretor, com a presença mínima de 03 (três) diretores, sendo obrigatória a participação do Diretor responsável pela Ouvidoria. Parágrafo 7º - Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor Sênior ou procurador: a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção de obrigações ou renúncia de direitos; b) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; e c) em assembleias, ou reuniões de acionistas ou cotistas de empresas das quais a Sociedade participe, fundos de investimentos dos quais a Sociedade seja cotista ou titulares de valores mobiliários dos quais a Sociedade seja detentora." 8.** Aprovar a reforma do Artigo 24 do Estatuto Social de forma a: (i) incluir a possibilidade de constituição de procurador por Diretores Seniores; e (ii) excluir o Parágrafo Único que se transformou no novo Artigo 25. Diante disso, o Artigo 24 do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 24. Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente 01 (um) Diretor Executivo, ou por 02 (dois) Diretores Seniores, devendo o respectivo instrumento de procuração ter prazo de vigência de até 02 (dois) anos e especificar todos os poderes, atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias. 9.** Incluir o novo Artigo 25, devido ao deliberado no item 8 supra (transformação do Parágrafo Único em Artigo) e renumerar o antigo Artigo 25 passando a ser o Artigo 26 do Estatuto Social. Diante disso, os Artigos 25 e 26 do Estatuto Social da Sociedade passarão a constar conforme abaixo: **Artigo 25. Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judicium" o mandato não terá prazo limite de vigência. Artigo 26. É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade." 10.** Aprovar a reforma do Artigo 35 do Estatuto Social, de forma a alterar o prazo de mandato do Ouvidor que passará de 24 (vinte e quatro) para 60 (sessenta) meses. Diante disso, o Artigo mencionado passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 35. O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato por prazo de 60 (sessenta) meses. Parágrafo Único - [...] 11.** Considerando tudo o que foi deliberado, foi aprovada a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Sociedade que, para efeito de arquivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo, é apensado ao final da presente ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso e, ninguém se manifestando, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e, estando em conformidade, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 27 de maio de 2025. **PRESENCAS:** Acionistas: **SASSON DAYAN; SALIM DAYAN; MORRIS DAYAN; CARLOS MOCHE DAYAN; RONY DAYAN. ASSINATURAS:** Presidente: Sasson Dayan, Secretário: Morris Dayan. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **MESA: SASSON DAYAN - Presidente, e MORRIS DAYAN - Secretário.** JUCESP nº 215.602/25-0 em 27.06.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Data de abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: WS1505624693. **UASG 930829** - FUNDAÇÃO BUTANTAN. **Ato Convocatório – Edital 022/2025. OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de serviços e implantação de NAC (Network Access Control) e switches, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, capacitação técnica (treinamento), garantia/RMA de 5 (cinco) anos e fornecimento de equipamentos e acessórios para ampliação da rede de dados existente, a ser realizado por intermédio do Sistema Ariba, cuja abertura está marcada para o dia **18/07/2025** a partir das **10h00min**. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de **03/07/2025**, através do site <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/ato-convocatorio>.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1027378-65.2024.8.26.0100
Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
Exequente: Enservilco Solucao Empresarial Ltda e outro
Executado: Leal Construcão de Redes de Telecomunicacoes

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027378-65.2024.8.26.0100. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Regis de Castilho Barbosa Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LEAL CONSTRUCAO DE REDES DE TELECOMUNICACOES, CNPJ 21.614.636/0001-01, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Enservilco Solucao Empresarial Ltda e outro, pretendendo, em síntese, o pagamento da dívida no valor de R\$ R\$ 148.045,57. Encontrando-se o(a)(s) Executado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 3 dias, a contar do prazo de publicação, pagar(em) a dívida, atualizada até o efetivo pagamento. Os honorários advocatícios, a serem pagos pelo(a) (s) Executado(a)(s) em 10% sobre o valor da execução, serão reduzidos pela metade, em caso de integral pagamento no prazo. Independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá(ão) opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias. Ainda neste prazo, reconhecendo o crédito do(s) Exequente(s) e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) Executado(a)(s) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% ao mês. Decorridos os prazos supra sem manifestação, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 30 de maio de 2025.